

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/98622> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PROVIMENTO 00022/2024

Disponibilização: 18/12/2024 às 10h41m

PROVIMENTO Nº 22/2024/CGJCE

Dispõe sobre a revogação dos arts. 134 ao 136 e do §1º do art. 441 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que tratam dos Livros Eletrônicos das Secretarias das Unidades Judiciais.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV do Capítulo IV do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata dos Livros Eletrônicos das Secretarias das Unidades Judiciais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Consultivo desta Corregedoria Geral da Justiça, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 8500463-80.2024.8.06.0026 (fls. 15/18);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Seção IV (arts. 134 a 136) do Capítulo IV e o § 1º do art. 441 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais).

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2024.

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/98605> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PROVIMENTO 00023/2024

Disponibilização: 18/12/2024 às 18h23m

PROVIMENTO Nº 23/2024/CGJCE

Dispõe sobre a revogação dos arts. 110 e 111 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata da reativação de processos.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção VI, da Seção III do Capítulo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que regulamenta a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça das reativações processuais efetivadas pelas secretarias de varas, juizados especiais, secretarias das turmas recursais e as SEJUDs;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Intersetorial de Orientação - Coint desta Corregedoria Geral da Justiça, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE: